

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETRE Nº 001/2022 –**

**SELEÇÃO JOVEM APRENDIZ**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**, torna **público**, para conhecimento dos interessados, que se encontram aberta as inscrições para o **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, em atendimento a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000 e suas alterações, a Lei Municipal n.º 4.502, de 21 de setembro de 2011 e suas alterações bem como ao Decreto Municipal nº 11.551 de 26 de outubro de 2017 e suas alterações, que institui o referido Programa.

**1. DO PROGRAMA:**

**1.1. O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, instituído pela Lei Municipal n.º 4502, de 21 setembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 11.551, de 26 de outubro de 2017, tem como objetivo a execução integral das políticas municipais voltadas para a juventude de Osasco, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho. Assim o programa contribui para o aumento da renda familiar do adolescente, amplia seu interesse pela escola e promove a inclusão social, haja vista que o objetivo da aprendizagem pressupõe a frequência ao ensino regular e condiciona remuneração ao aprendiz.

**1.2.** A formação técnico-profissional se desenvolverá por meio de atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

**1.3.** As aulas teóricas serão desenvolvidas no local da Organização da Sociedade Civil – OSC, no Município de Osasco e as atividades práticas nas unidades da Prefeitura do Município de Osasco, em concordância com o programa de aprendizagem.

**1.4.** Os arcos Ocupacionais para aprendizagem são:

A. Administração (CBO | 411005; 411010;)

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio às áreas administrativas, auxiliando na execução de rotinas de escritório, controlando e organizando documentação, prestando apoio na elaboração e no encaminhamento de documentos, acompanhando processos administrativos, e atendendo clientes e fornecedores. Cumpre Normas regulamentadoras de saúde e segurança no Trabalho e preservação ambiental.

Ou

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

B. Logística (CBO | 414140),

Descrição da atividade Profissionalizante: Realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos. Acompanha processos de compra. Auxilia na organização de espaços físicos para armazenagem. Colabora na conferência e no registro dos itens armazenados. Apoia a expedição de materiais e produtos. Organiza documentos e auxilia na elaboração de relatórios de movimentação de materiais e produtos. Cumpre

legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

C. Auxiliar de Contabilidade (413110); e

Descrição da atividade Profissionalizante: Executa serviços de apoio à área contábil, auxiliando na elaboração de demonstrações financeiras; registrando atos e fatos contábeis; calculando impostos e tributos; preparando documentações; organizando e classificando documentos. Auxilia na elaboração de relatórios. Cumpre legislação e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

D. Desenvolvedor de Sistemas de Tecnologia da Informação (317110).

Descrição da atividade Profissionalizante: Desenvolve, implanta e realiza a manutenção de sistemas e aplicações de tecnologia da informação. Colabora na seleção dos recursos de desenvolvimento e no planejamento das etapas e ações de trabalho. Projeta os sistemas e as aplicações. Cumpre normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** A política pública a ser implementada dirige-se ao público de adolescentes e jovens entre **16 (dezesseis) e 22 (vinte e dois) anos**, residentes no Município de Osasco, com seleção preferencial daqueles em situação de vulnerabilidade e risco, tais como:

- a) estejam em situação de acolhimento institucional;
- b) sejam egressos do sistema socioeducativo;
- c) esteja em cumprimento de medidas socioeducativas;

- d) integrem famílias que sejam beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- e) sejam egressos do trabalho infantil;
- f) possuam deficiências;
- g) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação Jovens e Adultos;
- h) estejam desempregados.

**2.1.1.** A idade máxima prevista no caput deste item **NÃO** se aplica ao jovem aprendiz com deficiência.

**2.1.2.** Serão selecionados **100 (CEM)** jovens para o preenchimento das vagas do programa JOVEM APRENDIZ, ao longo do primeiro ano de execução, e ainda formação de cadastro reserva.

**2.1.3.** Caso não haja candidatos (as) para o preenchimento preferencial, de acordo com alíneas 'a' a 'h' do item 2.1, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

**2.1.4.** As vagas ainda respeitarão a seguinte distribuição, conforme descrito a seguir:

VAGAS		PÚBLICO
<b>06%</b>	06	Jovens com deficiência
<b>94%</b>	94	Ampla Concorrência

**2.1.4.1.** Caso não haja candidatos para o preenchimento das vagas com cota para deficiência, estipulada no subitem supra, estas serão revertidas para ampla concorrência.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participação da seleção do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter idade ente 16 (dezesesseis) e 22 (vinte e dois) anos, ressalvados os casos previstos no item 2.1.1;

b) sejam matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou curso superior;

c) estar desempregado;

d) pertencer a família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios, aposentadoria e outros valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares;

e) residir no Município de Osasco.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**4.1.** Os critérios de desempate para participação no Programa obedecerão a seguinte ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.551/2017 e item 2.1 Edital:

- a) famílias com filhas e/ou dependentes com idade de até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;
- b) famílias com filhos e/ou dependentes com deficiências ou vulnerabilidade de saúde;
- c) famílias monoparentais;
- d) famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- e) famílias com filhos e/ou dependentes que se enquadrem nas previsões da Lei Federal nº 11.707, de 19 junho de 2008 em medidas socioeducativas e/ou protetivas;
- f) Idade, considerando-se inicialmente o (a) candidato mais velho (a);

## **5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção será realizada em duas fases:

**5.1.1.** Para a primeira fase o candidato deverá preencher previamente uma Ficha de Inscrição (Anexo I), entre os dias 21/02/2022 até o dia 11/03/2022, e comparecer, neste mesmo período, no horário das 9hrs00min às 16hrs00min, nas unidades de atendimento do Portal do Trabalhador, quais sejam: **Rua Fiorino Beltramo, 300** - Centro; **Rua Presidente Costa e Silva, 372** - Helena Maria; **Avenida João de Andrade, 1778** – Santo Antônio; para apresentação de documentos legíveis:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I, deste edital, indicando uma opção do Arco Ocupacional que pretende concorrer.
- b) Cópia e original do RG, ou outro documento oficial com foto do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade;

- c) Cópia e original do Cadastrado da Pessoa Física – CPF (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade);
- d) Comprovante de residência, do candidato;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do candidato.

**5.1.1.1.** O preenchimento da Ficha de Inscrição, na data prevista, tem efeito auto declaratório para a classificação.

**5.1.1.2.** Os (as) candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos somente poderão completar a inscrição se, no ato de comparecimento as unidades de atendimento do Portal do Trabalhador, estiverem acompanhados do seu responsável legal, com o devido documento de identificação oficial com foto legível e dentro da validade.

**5.1.1.3.** Os candidatos terão suas informações lançadas no Cadastro Público de Emprego, disponível no portal eletrônico Mais Emprego e no Cadastro Único - CadÚnico de Osasco, caso ainda não possuam.

**5.2.** Na segunda fase da seleção, os candidatos classificados serão convocados, seguindo a ordem de classificação, também pela Imprensa Oficial do Município de Osasco e ainda através dos contatos indicados na ficha de inscrição, entre os dias 21/03/2022 até dia 07/04/2022, para que no prazo de três dias uteis, após a convocação, no horário das 09hrs00min às 16hrs00min compareçam nas unidades do Portal do Trabalhador, quais sejam: **Rua Fiorino Beltramo, 300** - Centro; **Rua Presidente Costa e Silva, 372** - Helena Maria; **Avenida João de Andrade, 1778** – Santo Antônio; para apresentação dos documentos específicos e comprobatórios, declarados na Ficha de Inscrição, quais sejam:

- a) Cópia e original do RG, ou outro documento oficial com foto; (do candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade).

- b) Cópia e original do Cadastrado da Pessoa Física - CPF; (do jovem candidato, bem como dos responsáveis, por ocasião quando este for menor de idade.)
- c) Cópia e original de comprovante de residência.
- d) Cópia e original de declaração de matrícula em unidade de educação formal, vide alínea 'b' do item 3.1 deste edital, ou ainda declaração de estar cursando o ensino superior ou o seu certificado de conclusão de curso.
- e) Cópia e original de **Certidão de Nascimento para os que não possuem RG; RG ou documento oficial com foto; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, ou extrato fornecido pela **CTPS – digital**, de **todos os membros da família** que residem com o candidato e/ou ainda outro documento/declaração de comprovação de renda.
- f) Cópia e original de certificado de reservista ou outro documento equivalente a dispensa do serviço militar, para jovens do gênero masculino maiores de 18 anos.
- g) Cópia e Original do Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos, facultativo aos maiores de 16 anos.
- h) Outros documentos, identificando o (a) candidato (a), ou seu responsável legal, tais como declarações emitidas por CRAS/CREAS/SAICAS, Tribunal de Justiça, ou entidades institucionais que atestem a condição para disputa classificatória dos item **2** e **4** deste edital.

**5.2.1.** O Resultado dos jovens selecionados será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

**5.3.** Os jovens, ou seu representante legal que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas



inscrições anuladas, com a conseqüente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Será eliminado do processo seletivo o jovem que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital.

**6.2.** Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

## **7. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Serão convocados pela IOMO e também via e-mail, os jovens selecionados e classificados para o procedimento de **CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DO JOVEM APRENDIZ**. Estabelecendo o prazo, local e demais inerentes para este fato.

**7.2.** Convocados os jovens para o preenchimento das vagas estabelecida no item 2 deste edital, e não atingindo a contratação total dos jovens, proceder-se-á a chamada dos subsequentes classificados, na forma do item 7.1.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** Os membros da comissão de seleção são aqueles disposto na Portaria SETRE nº 001/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, responsável pelo processo.

Osasco, 07 de fevereiro de 2022.

Gelso Lima

**Secretário de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.**